RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL (Reportado a 31 de dezembro de 2023) DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2020-2025

ERRATA

Pág.2

Onde se lê:

A reorganização da DGPC, operada pelos Decretos-Lei n.ºs 78/2023 e 79/2023, ambos de 4 de setembro, e a desconcentração de competências operada pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, na sua redação atual, foi encerrada através do Despacho n.º 507/2024, de 18 de janeiro, o qual produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Deve ler-se:

A reorganização da DGPC foi regulada pelos Decretos-Lei n.ºs 78/2023 e 79/2023, ambos de 4 de setembro, e a desconcentração de competências operada pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, na sua redação atual. Através do Despacho n.º 507/2024, foi designado o presidente do conselho diretivo do Património Cultural, I. P., como responsável pelo processo de extinção das Direções Regionais de Cultura e da Direção-Geral do Património Cultural, considerando que até 31 de dezembro de 2023 não foi possível concluir todas as operações necessárias a essa extinção.